

VOTO Nº 032/2021/SEI/DIRE1/ANVISA

ITEM 2.3.1

Processo nº 25351.919704/2020-51

Consulta pública que "Autoriza o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em diversas categorias de alimentos."

Área responsável: GGALI

Agenda Regulatória **2017-2020**: Tema nº 4.19 - Atualização das listas de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.

Relator: ANTONIO BARRA TORRES

RELATÓRIO E ANÁLISE

Cuida-se de proposta de Consulta Pública para atualização periódica da lista positivas de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia com a previsão de listas positivas para aditivos alimentares com função crioprotetora e coadjuvantes de tecnologia com finalidade de nutrir fermentos biológicos.

Os aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia ora tratados são destinados a melhoria da estabilidade e do desempenho de micro-organismos usados na produção de alimentos, quer seja em processos fermentativos ou como fonte de probióticos.

Tendo como base as disposições do item 2.6 da Portaria SVS/MS nº 540, de 1997, os compostos com finalidade crioprotetora são aditivos alimentares que são transferidos ao produto final, presentes em quantidades que não apresentam um nível funcional. Dentro deste racional legal, o setor produtivo pode utilizar como crioprotetores substâncias aprovadas como aditivos alimentares para as categorias de produto em que o micro-organismo será adicionado. A maior implicação dessa abordagem é que nem sempre as listas incluem substâncias eficientes na função de crioproteção, já que esta é uma função inerente a este ingrediente biológico.

Neste sentido e com vistas a minimizar os impactos desta lacuna regulatória, é relevante que, por meio do processo de atualização do marco normativo de aditivos, sejam explicitamente definidas as substâncias autorizadas para uso em micro-organismos destinados à produção de alimentos, compreendendo os fermentos biológicos e os probióticos.

Assim, para suprir esta lacuna regulatória, propõe-se incluir as substâncias atualmente autorizadas para as categorias tratadas nas Resolução RDC nº 286/2005, nº 64/2011 e nº 123/2016. Complementarmente, recomenda-se também incluir os aditivos e os ingredientes tradicionalmente usados em alimentos e que atendam aos respectivos padrões de identidade e qualidade.

Com essa atualização, será necessário revogar as partes específicas das Resoluções RDC nº 286/2005, nº 64/2011 e nº 123/2016 que listam os nutrientes de levedura autorizados para as respectivas categorias tratadas em seus escopos.

Por fim, é necessário indicar que as atualizações propostas não trazem impactos negativos ao setor, ao contrário, vão ao encontro de demandas setoriais que indicam a necessidade de eliminar os efeitos deletérios decorrentes de lacunas regulatórias e listas restritivas.

Tampouco, a proposta representa impactos negativos na convergência regulatória tendo em vista que os aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia usados em ingredientes alimentares não são objetos de harmonização Mercosul.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, a consulta pública sobre a proposta de Resolução de Diretoria Colegiada reduzirá impactos negativos para o setor produtivo, além de ampliar a convergência regulatória neste campo normativo.

VOTO

Voto pela aprovação da Consulta pública que "Autoriza o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em diversas categorias de alimentos." pelo prazo de recebimento de contribuições de 60 (sessenta) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 08/04/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1388689** e o código CRC **4639935C**.